



Câmara Municipal de Anchieta

AUTÓGRAFO DE LEI Nº 49/2024

Altera a Lei Municipal nº 1.659/2024.

A Mesa Diretora da Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso das atribuições que lhes são conferidas pelo artigo 211 da Resolução nº 04/1990, faz saber que foi aprovado por unanimidade sem redação final, na sessão ordinária do dia 12/11/2024, o Projeto de Lei nº 39/2024, de autoria do Poder Executivo - **Altera a Lei Municipal nº 1.659/2024.**

PROJETO DE LEI Nº 39/2024.

Altera a Lei Municipal nº 1.659/2024.

O Prefeito Municipal de Anchieta-ES, faz saber que a Câmara Municipal de Anchieta, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, aprovou e o Chefe do Poder Executivo sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º O artigo 28 da Lei Municipal nº 1.659/2024 passa a vigorar com a seguinte redação:

“Art. 28.....

§ 1º Em caso de afastamento, o servidor receberá de forma proporcional ao mês trabalhado, exceto:

I - nas hipóteses de afastamento previstas no artigo 145 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012; II - afastamento do serviço por razão de acidente de trabalho ou doença ocupacional, limitado ao período inicial de 15 (quinze) dias.

§ 2º Nas hipóteses previstas nos incisos I e II do § 1º deste artigo o servidor não terá perda em seu benefício.

§ 3º Fica limitado em dois, por exercício, o afastamento para doação de sangue, sem que o servidor sofra prejuízo com relação ao recebimento do Adicional de que trata este artigo.

§ 4º O servidor interessado em obter o afastamento previsto no inciso I do artigo 145 da Lei Complementar Municipal nº 27/2012 deverá comunicar a intenção com antecedência mínima de 2 (dois) dias, não sendo permitido o afastamento de mais de 2 (dois) servidores por escala de trabalho.”

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação

Anchieta-ES, 12/11/2024.

Renan de Oliveira Delfino
Presidente da Câmara Municipal de Anchieta

Pablo Florentino Pereira
Vice-Presidente

Marcia Cypriano Assad
Secretária

Rua Nancy Ramos Rosa, Nº95, Portal de Anchieta – Anchieta – ES
Cep.: 29.230-000 Telefax: (28) 3536 0300 - www.camaraanchieta.com.br



Autenticar documento em <https://anchieta.splonline.com.br/autenticidade>
com o identificador 340039003800340039003A00540052004100, Documento assinado digitalmente
conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infra-estrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-
Brasil.